

**EDITAL Nº 10, de 06 de setembro de 2023**  
**SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE MONITORIA**  
**PROCESSO Nº 23223.002444/2023-65**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, por meio da Direção-Geral e da Coordenação de Ensino do *Campus* Avançado Cataguases, pelo presente Edital, torna públicos os procedimentos de inscrições para **Seleção de Bolsistas** para o desenvolvimento de **Projetos de Monitoria** no Campus Avançado Cataguases, durante o segundo semestre do ano letivo de 2023, **nos termos da Resolução CEPE nº 09/2015**, que HOMOLOGA a Resolução CEPE Nº 02/2015, de 16 de março de 2015 que, em *ad referendum*, aprovou o Regulamento do Programa de Monitoria a ser executado nos campi do IF Sudeste MG.

## **1. DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DOS BOLSISTAS**

**1.1.** Para o candidato habilitar-se ao Projeto de Monitoria, serão observados os seguintes critérios:

I. Estar regularmente matriculado no curso de graduação para concorrer para a vaga de bolsa de graduação ou em curso técnico para vaga de bolsa de curso técnico.

a) Para comprovação de matrícula, o candidato deverá entregar no ato de inscrição o comprovante de matrícula atualizado.

II. Ter sido aprovado na disciplina ou no conjunto de disciplinas para as quais se pretende a participação no Projeto.

a) Para o caso de monitoria voluntária admitir-se-á a atuação como monitor em curso de nível inferior de ensino.

b) No caso de disciplinas de último período, excepcionalmente, caso haja necessidade de monitoria, admitir-se-á o monitor matriculado na disciplina, objeto da monitoria, observando o histórico de rendimento do candidato à monitor;

c) No caso de disciplinas de primeiro período, excepcionalmente, serão admitidos monitores matriculados na disciplina, objeto da monitoria, quando houver a necessidade e submetendo-se o aluno candidato ao processo normal de seleção;

II. Aprovação no processo seletivo de monitores;

III. Disponibilidade horária para o cumprimento das tarefas previstas no programa de monitoria;

IV. Entrega da declaração de não estar cumprindo pena disciplinar (Anexo B);

**1.2.** Os monitores serão selecionados por seus orientadores, após ampla divulgação do Edital de Seleção de Bolsistas no site institucional do campus <https://www.ifsudestemg.edu.br/editais/cataguases/ensino/2023> em que o projeto será executado, nos limites das vagas, mediante prova escrita de conhecimentos que versar sobre os aspectos do projeto da disciplina ou conjunto de disciplinas, com o valor total de 100 pontos, devendo estes terem rendimento igual ou superior a 70 pontos.

**1.2.1** A prova será formulada e aplicada pelo coordenador do respectivo projeto.

**1.3.** Além da prova escrita, o orientador poderá estipular outros critérios de seleção, como Entrevista, Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) e Análise de Currículo.

Obs.: Caso o orientador opte por outros critérios além da prova escrita, este deverá divulgar os itens a serem avaliados e qual a pontuação a ser alcançada em cada um dos itens.

**1.4.** Em caso de empate será utilizada a análise do Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) do estudante como critério de desempate.

**1.4.1.** O IRA do candidato pode ser consultado no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGAA) pelo link: <https://sig.ifsudestemg.edu.br/sigaa/public/home.jsf>

**1.4.2.** Não havendo ainda o índice IRA, em caso de alunos do primeiro semestre, será utilizado como critério de desempate aluno com maior idade.

**1.5.** A divulgação do Resultado provisório da seleção do bolsista será no dia 20/09/2023 no site institucional <https://www.ifsudestemg.edu.br/editais/cataguases/ensino/2023>.

**1.5.1.** Caberá recurso contra o resultado PROVISÓRIO, no período de 21/09/2023 a 22/09/2023, conforme cronograma (**Anexo A**), devendo ser encaminhado para o e-mail [secretaria.cataguases@ifsudestemg.edu.br](mailto:secretaria.cataguases@ifsudestemg.edu.br), devidamente fundamentado e de acordo com o **Anexo D**.

**1.6.** O bolsista deverá dedicar de 1 (uma) a 2 (duas) horas semanais, exclusivamente, para discente público-alvo da educação especial sempre que houver demanda.

**1.7.** O aluno não terá nenhum vínculo empregatício com o Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais.

**1.8.** O Orientador poderá admitir o monitor voluntário, conforme classificação na LISTA DE ESPERA, que será o aluno que exercerá as atividades de monitoria sem recebimento de bolsa, devendo fazer todos os registros e participação em eventos que são exigidos do monitor com bolsa.

**1.9.** Após a divulgação do resultado final, o orientador deverá enviar à Diretoria de Ensino do *campus* ou órgão equivalente, obrigatoriamente, para implementação do auxílio financeiro e dar início às atividades do projeto, os seguintes documentos:

- I. Declaração de matrícula atualizada do discente;
- II. Dados bancários do discente (**Anexo E**);
- III. Termo de Compromisso (**Anexo F**).

**1.10.** Os resultados serão publicados no site do Campus <https://www.ifsudestemg.edu.br/editais/cataguases/ensino/2023> de acordo com o cronograma (**Anexo A**), com as seguintes indicações:

- I. CONTEMPLADO: estudante classificado no edital e que tenha sido contemplado para receber a bolsa, de acordo com a disponibilidade financeira do campus.
- II. LISTA DE ESPERA: estudante que tenha sido classificado no edital, porém tenha ficado fora das vagas previstas para o recebimento de bolsas. Entretanto, poderá ser convidado, conforme ordem de classificação, para ser estudante voluntário do projeto.
- III. DESCLASSIFICADO: estudante que não atendeu a algum requisito do edital.

**1.11.** Os estudantes da lista de espera não receberão bolsas, mas poderão ser convocados e contemplados com bolsas no futuro, caso haja disponibilidade financeira ou cancelamento do aluno bolsista contemplado para a mesma vaga.

**1.12.** O horário das atividades de monitoria do aluno não poderá, em hipótese alguma, prejudicar o cumprimento de suas atividades discentes regulares.

## 2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E MANUTENÇÃO DO DISCENTE NO PROJETO

2.1. Para participação e manutenção no projeto, o discente deverá atender os seguintes requisitos:

- I. O discente deverá ser aprovado em processo seletivo realizado pelo orientador para o projeto pretendido.
- II. Estar regularmente matriculado no *campus* do IF Sudeste MG em que o projeto foi aprovado.

a) Ao iniciar a monitoria e sempre que necessário, o estudante deverá entregar seu comprovante de matrícula atualizado.

- III. O discente que estiver **cursando o penúltimo semestre da matriz curricular do curso**, só poderá participar do projeto cujo **encerramento coincida com a finalização do curso**. **Para isto, este discente deverá apresentar uma declaração do coordenador do curso indicando a data da provável da conclusão do curso pelo aluno;**

IV. Ter disponibilidade de horários compatíveis com o plano de atividades do projeto;

- V. Não estar vinculado a outro tipo de bolsa oferecido por programas do IF Sudeste MG, com exceção de bolsa de assistência estudantil.

a) Fica dispensado de cumprir o que determina neste item V o estudante voluntário.

2.2 Para manutenção da bolsa, o discente deverá:

- I. Possuir frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) nas disciplinas em que este se encontra matriculado no respectivo período letivo.

II. O orientador poderá consultar a frequência do aluno no curso que o qual está matriculado pelo SIGAA através do site: <https://sig.ifsudestemg.edu.br/sigaa/public/home.jsf>

a) Caso o orientador tenha dificuldade em consultar as frequências do aluno, este poderá solicitar o relatório de faltas do aluno no Registro Acadêmico do seu campus.

## 3. DOS DIREITOS E DEVERES DO MONITOR, ESTUDANTE VOLUNTÁRIO E DO ORIENTADOR

3.1. São direitos do monitor e estudante voluntário:

- I. obter remanejamento de horário de Monitoria, em virtude de provas e de apresentação de trabalhos;
- II. receber Certificados de participação no Projeto de Monitoria do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais que o qual atuou.

3.2. São deveres do monitor e estudante voluntário:

- I. cumprir as disposições estabelecidas no projeto, bem como o plano de atividades proposto a ele pelo(s) professor(es) orientador(es);
- II. colaborar com o professor na execução das tarefas didáticas;
- III. apoiar o professor na orientação aos alunos em seus estudos e trabalhos teóricos ou práticos;
- IV. assinar o termo de compromisso (Anexo F) ao iniciar suas atividades de Monitoria e justificar-se junto ao professor orientador e à Diretoria de Ensino ou órgão equivalente em caso de desistência;
- V. participar das atividades e eventos programados pela Instituição relacionados ao Programa



- e/ou outros Programas do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais;
- VI. elaborar mensalmente um relatório das atividades desenvolvidas e dos fatos que julgar relevante e apresentá-lo ao professor orientador;
  - VII. zelar pela conservação dos aparelhos e do material de ensino pertencentes aos laboratórios e Departamentos /Núcleos Acadêmicos ou órgãos equivalentes vinculados às disciplinas ou módulos;
  - VIII. apurar a frequência dos alunos participantes da monitoria.
  - IX. ao final do período de execução do projeto, apresentar ao docente coordenador de seu respectivo projeto, um relatório das ações desenvolvidas, com vista a eventuais melhorias no projeto (Anexo G).

### 3.3. É direito do Orientador:

- I. obter certificado de participação no Projeto de Monitoria.

### 3.4. São deveres do Orientador:

- I. elaborar projeto acadêmico de ensino a ser executado pelo aluno e submetê-lo à Diretoria de Ensino ou órgão equivalente;
- II. elaborar cronograma de atividades a serem exercidas pelo monitor e estudante voluntário;
- III. cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas neste edital e às atividades do projeto;
- IV. participar das atividades e eventos programados pela Instituição relacionados ao Programa e/ou outros do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais;
- V. atestar mensalmente a frequência do monitor e estudante voluntário dentro do prazo e através de mecanismo definido pela Diretoria de Ensino ou órgão equivalente;
- VI. submeter o plano de atividades aos coordenadores dos cursos envolvidos na monitoria.

3.5. Em caso de descumprimento de quaisquer regras expressas neste Edital, bem como nas constantes no Regulamento de Monitoria, o projeto será cancelado.

## 4. DAS BOLSAS

4.1. Serão ofertadas aos discentes Bolsas, exceto para os estudantes voluntários, no âmbito de Projetos de Monitoria.

4.2. A partir dos critérios e ordem de classificação, serão ofertadas 14 bolsas de monitoria para projetos aprovados de acordo com o repasse orçamentário.

4.3. O valor da bolsa, paga mensalmente à vista de apresentação de atestado de frequência, é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para os discentes da graduação, com cumprimento de 20h semanais e de R\$ 200,00 (duzentos reais) para os discentes do ensino técnico, com cumprimento de 10h semanais, concedido entre os meses de setembro de 2023 e dezembro de 2023, proporcional aos dias de orientação de monitoria.

4.4. O pagamento da bolsa só terá início após entrega dos **Anexos B, C, E e F** e dos documentos comprobatórios previstos neste Edital.

4.5. Não havendo candidato selecionado para um determinado nível de ensino (técnico/graduação), a bolsa será automaticamente transferida para outro nível de ensino.

4.5.1. No caso de uma bolsa para nível de graduação (no valor de R\$ 400,00 reais) não ter candidato aprovado, poderá ser transferida para os candidatos do nível médio no mesmo projeto, cujo valor da bolsa é de R\$ 200,00 reais, ou seja, haverá duas vagas para bolsa de nível médio.



**4.5.1.1.** As duas novas vagas do ensino médio poderão ir para outros projetos que não tiveram disponibilização de bolsa e que tenham previsão de bolsa para o nível médio.

**4.5.2.** Se houver uma vaga para bolsa de nível médio que não for ocupada, esta não tem como gerar uma bolsa de nível superior, visto que seu valor equivale à metade do valor desta última.

**4.5.2.1.** Se uma bolsa de ensino médio não for ocupada em um projeto, esta poderá ser transferida para outro projeto que tenha previsão de bolsa para o nível médio.

**4.6.** A bolsa não poderá ser acumulada com outra, ainda que de espécie diferente, excetuando-se somente as bolsas oriundas da Assistência Estudantil.

**4.6.1.** O aluno selecionado para receber bolsa deverá entregar a declaração de não estar usufruindo de qualquer outro tipo de bolsa oferecido por programas executados pelo IF Sudeste MG, excetuando-se somente as bolsas oriundas da Assistência Estudantil (**Anexo C**).

a) Aluno voluntário está dispensado de entregar esta declaração.

**4.7.** A concessão da bolsa para alunos menores de 18 anos estará condicionada à assinatura do responsável juntamente com o discente.

**4.8.** O pagamento da bolsa será suspenso a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas neste edital e no projeto que o aluno está como bolsista, bem como fraude em qualquer das etapas de seleção.

**4.9.** O valor mensal concedido é exclusivo do bolsista especificado pelo orientador do projeto e conforme Termo de Compromisso (**Anexo F**) entregue à Direção de Ensino ou órgão equivalente.

**4.10.** O estudante terá suas atividades suspensas e a bolsa cancelada quando:

- I.** deixar de realizar as atribuições previstas neste edital e deixar de realizar as atividades previstas no respectivo projeto que o qual está vinculado;
- II.** tiver sua matrícula trancada, suspensa ou cancelada por qualquer motivo;
- III.** solicitar transferência para outra instituição de ensino, curso ou campus;
- IV.** solicitar espontaneamente o cancelamento ao orientador do projeto, que irá tomar as medidas cabíveis;
- V.** solicitação, devidamente fundamentada, do orientador do projeto à Direção de Ensino ou órgão equivalente, que irá tomar as medidas cabíveis.

## **5. DO VOLUNTARIADO**

**5.1.** Será considerado voluntário, aquele estudante que atender a todos os seguintes critérios:

- I.** Ter sido classificado no edital e estar na Lista de Espera.
- II.** Não haver disponibilidade financeira para concessão de bolsa de auxílio financeiro para a vaga na qual foi inscrito.
- III.** Interesse do aluno em ser voluntário para aquele determinado projeto.

**5.2.** Mesmo que as vagas destinadas ao projeto estejam preenchidas, caso seja de interesse do orientador, ele poderá verificar o interesse de outros alunos selecionados em atuarem como estudantes voluntários.

**5.3.** A consulta aos estudantes sobre o interesse em ser voluntário será feita por ordem de classificação.

**5.4.** Os compromissos e responsabilidades assumidas pelos voluntários serão os mesmos das assumidas pelos bolsistas.

**5.5.** Os estudantes voluntários deverão preencher e assinar a Declaração de não estar cumprindo sanção disciplinar (**Anexo B**) o Termo de Compromisso (**Anexo F**)



## 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**6.1.** Após a divulgação do resultado final da seleção dos bolsistas, o orientador deverá enviar à Diretoria de Ensino ou órgão equivalente do *campus*, obrigatoriamente, a relação do(s) bolsista(s) selecionado(s) para implementação do auxílio financeiro e dar início às atividades do projeto, além das seguintes documentações:

I. declaração de matrícula do(s) discente(s);

II. Termos de Compromisso com as devidas comprovações de documentos (**Anexo F**).

**6.2.** Considera-se monitor e estudante voluntário, o aluno aprovado no processo de seleção de monitores.

**6.3.** O monitor e estudante voluntário não terá nenhum vínculo empregatício com o Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais.

**6.4.** O candidato ao se inscrever declara ter conhecimento e concorda com as regras constantes no edital de seleção de bolsistas, bem como do Regulamento de Monitoria.

**6.5.** As dúvidas e/ou omissões acerca do Edital de seleção de bolsistas serão dirimidas pela Direção de Ensino ou órgão equivalente do *campus juntamente com o coordenador do projeto*, observado o Regulamento de Monitoria do IF Sudeste MG.

Cataguases, 07 de setembro de 2023.

---

Leandro da Motta Borges  
Diretor-Geral  
Portaria 1139/2021 – DOU 17/11/2021

### ANEXO A: CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATAS PREVISTAS
Publicação do edital de seleção dos Bolsistas	07/09/2023
Período para solicitação de impugnação do edital de seleção dos Bolsistas	07/09/2023 a 08/09/2023
Resultado das solicitações de Impugnação do Edital de seleção dos Bolsistas	11/09/2023
Inscrições dos bolsistas: <a href="https://forms.gle/UggicznTHn9YZXRQA">https://forms.gle/UggicznTHn9YZXRQA</a>	11/09/2023 a 15/09/2023 Formulário Eletrônico
Processo de Seleção de Bolsistas – Aplicação de Avaliações	18/09/2023 e 19/09/2023
Divulgação do resultado provisório da seleção dos bolsistas	20/09/2023
Recursos contra o resultado provisório da seleção dos bolsistas	21/09/2023 e 22/09/2023
Divulgação do resultado final da seleção dos bolsistas	25/09/2023
Início das atividades dos bolsistas	a partir de 25/09/2023



## ANEXO B

Declaração de não estar cumprindo sanção disciplinar

Eu, \_\_\_\_\_,  
aprovado em processo seletivo para o Projeto de Monitoria, ciente do Edital, o qual fixa normas  
para o programa, declaro para os devidos fins que não estou cumprindo sanção disciplinar.

Cataguases, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Discente





## ANEXO C

Declaração de não estar recebendo bolsa, exceto de Apoio Estudantil

Eu, \_\_\_\_\_,  
aprovado em processo seletivo para o Projeto de Ensino, ciente do Edital, o qual fixa normas para o programa, declaro para os devidos fins que não recebo nenhuma outra bolsa, excetuando-se as de Apoio Estudantil. Declaro-me ciente de que o pagamento de cada mês, será proporcional à frequência apurada.

Cataguases, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Discente



## ANEXO D

### Formulário de Interposição de Recursos

#### 1. Identificação do elaborador do recurso

Nome completo:

Campus:

Curso:

#### 2. Solicitação

Solicito a revisão do resultado provisório da pontuação atribuída para inscrição submetida ao Edital n° \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ para seleção de bolsista do projeto \_\_\_\_\_, conforme argumentação apresentada neste recurso.

#### 3. Argumentação para o pedido de recurso

*(identificar o(s) critério(s) em desacordo e justificar a solicitação de revisão de pontuação)*

Cataguases, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.



**ANEXO E**

**Formulário de Identificação do Estudante e Conta**

<b>IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE E PAGAMENTO DA BOLSA</b>		
Nome completo:		
E-mail:		
CPF:	DDD:	Telefone:
Banco*:	Nº da agência*:	Conta Corrente*:
<b>IDENTIFICAÇÃO DO CURSO</b>		
<input type="checkbox"/> FIC	<input type="checkbox"/> Técnico	<input type="checkbox"/> Graduação
Curso:		
Campus:		

\* Para o pagamento de bolsa, a conta informada não pode ser conta poupança, conta conjunta, nem conta em nome de terceiros.



## ANEXO F

### TERMO DE COMPROMISSO

Eu, \_\_\_\_\_,  
aprovado em processo seletivo para o Projeto de Monitoria, ciente do Edital, o qual fixa normas para o programa, comprometo-me a cumpri-lo. Estou ciente dos direitos e deveres do bolsista, exercendo-os em regime de 10 horas semanais de atividade. O Projeto de Monitoria terá vigência de 25/09/2023 a 25/12/2023. O presente Termo de Compromisso não se caracteriza como contrato de trabalho, podendo, a qualquer tempo, ser denunciado unilateralmente por ambas as partes, no caso de descumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

Declaro-me ciente de que o pagamento de cada mês, será proporcional à frequência apurada.

Cataguases, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome legível do aluno

\_\_\_\_\_  
Assinatura do aluno

\_\_\_\_\_  
Nome legível do orientador

\_\_\_\_\_  
Assinatura do orientador



ANEXO G  
RELATÓRIO FINAL DE MONITORIA

**Projeto:**

<b>Título:</b>
<b>Objetivo:</b>

**Aluno/Monitor (1):**

<b>Nome:</b>
<b>Curso:</b>
<b>E-mail:</b>
<b>Curso:</b> <b>Período:</b>

**Aluno/Monitor (2):**

<b>Nome:</b>
<b>Curso:</b>
<b>E-mail:</b>
<b>Curso:</b> <b>Período:</b>

**Orientador/Coordenador:**

<b>Nome:</b>
<b>E-mail:</b>
<b>Titulação:</b>

**Coorientador:**

<b>Nome:</b>
--------------



E-mail:

Telefone:

### Atividades

Período de realização:

25/09/2023 a 25/12/2023

Principais atividades realizadas no período:

Resultados parciais alcançados – impactos das ações realizadas:

Dificuldades encontradas:

Propostas para soluções:

Observações e sugestões:



**Local/Data:**

**Assinatura do Aluno/Monitor (1):**

**Assinatura do Aluno/Monitor (2):**

**Assinatura do Orientador:**